



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação de Pesquisa

EDITAL Nº. 006/2020

PROCESSO Nº 23110.010616/2020-07

Processo nº 23110.010616/2020-07

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT) da UFPeL. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPeL, nomeado na Portaria Nº 762 da UFPeL, de 29 de março de 2019, e está sendo suportado através de recursos próprios da universidade.

1. **OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. No escopo deste edital é considerada a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo, conforme itens 11.1 e 11.2 deste edital. O programa PBIP-IT visa (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. **PRAZOS**

2.1. Inscrição: de 04 de maio até às 12:00 de 17 de maio de 2020.

2.2. Divulgação do resultado da pontuação obtida no CV Lattes: a partir de 18 de maio de 2020, enviado ao e-mail cadastrado na base da UFPeL.

2.3. Pedido de reconsideração da pontuação: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado no e-mail.

2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 10 de junho de 2020.

2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 15 de junho de 2020. O prazo final será informado junto a divulgação final dos resultados.

3. **DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO**

3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/>

4. **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Do(a) Pesquisador(a):**

4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

- 4.1.2. Possuir título de Doutor(a).
- 4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.6. Pesquisadores(as) de Pós-Doutorado, aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas neste deste edital.

4.2. **Do(a) Bolsista:**

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.3. **Do Projeto:**

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.
- 4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2020. A vigência mínima do projeto deve ser de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
- 4.3.3. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.
- 4.3.4. Atente para a escolha do projeto onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição, não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital.

5. **PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS**

- 5.1. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica.

6. **PROCESSO DE SELEÇÃO DENTRO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO**

- 6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
- 6.2. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2015 (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1.
- 6.3. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artístico-cultural, orientações e demais produções científicas) contabilizará até 10% da pontuação total. Os outros 90% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).
- 6.4. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 17/05/2020.

6.5. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2015, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2014 e não 2015 (2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020). As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.6. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de um edital poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

6.7. Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital. Os(as) demais pesquisadores(as) serão classificados como suplentes, na ordem de pontuação.

7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.

7.2. Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UM dos editais 005/2020 (PBIP-AF UFPEL) e 006/2020 (PBIP-IT UFPEL).

7.3. Caso o(a) pesquisador(a) faça o pedido e fique classificado(a) para receber bolsas nos editais 005/2020 (PBIP-AF UFPEL) e 006/2020 (PBIP-IT UFPEL), a distribuição da cota seguirá a seguinte ordem de prioridade: 006/2020 (PBIP-IT UFPEL) e 005/2020. Assim, pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários. Ao classificar em UM EDITAL dos supramencionados, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) dos demais.

7.4. Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

7.5. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração da bolsa PBIP-IT será de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021.

8.2. As bolsas financiadas com recursos da UFPEL terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A indicação do bolsista será feito via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto. A conta corrente deve ser de titularidade do bolsista em qualquer banco.

9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3. Os dados bancários (conta corrente de qualquer banco no nome do(a) bolsista) deverão ser informados no cadastro do bolsista. Não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Tecnológica, Encontro de Pós-Graduação e/ou de concursos promovidos pela Coordenação de Inovação Tecnológica, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2021, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2021 e 31/08/2021.

10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2021 da PRPPGI UFPeL.

10.2. Do(a) Bolsista:

10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Tecnológica (CIT) da UFPeL.

10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, **de forma intensificada**, durante as férias letivas.

10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado(a).

10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPeL, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2021 da PRPPGI UFPeL.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.

11.2. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em um mesmo edital.

11.3. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPGI, conforme prazo definido no item 2 deste edital.

11.4. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.

11.5. Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4086.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:

12.1.1. Anexo I – **Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IT**

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Inovação Tecnológica e pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 04/05/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/05/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929412** e o código CRC **6A19C3B7**.

ANEXO I

PRODUÇÃO	Pontos
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2010)	
Cultivar Protegida	100
Cultivar Registrada	70
Desenho Industrial	70
Patente Licenciada	400
Patente Internacional Concedida	250
Patente Nacional Concedida	150
Patente Internacional Depositada	100
Patente Nacional Depositada	70
Registro de Software	35
Extensão Tecnológica	10
ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20

Referência: Processo nº 23110.010616/2020-07

SEI nº 0929412